

Lei Nº 277

Concede Subvenções

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artº 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercício de 1.959, seguintes subvenções:

Ao Aereo Clube de Paracatu.....	R\$ 5.000,00
Ao Santana Esporte Clube.....	5.000,00
Ao Amoreira Esporte Clube.....	5.000,00
Ao Centro Social da Liga Católica J.M.J.....	5.000,00
A Escola primária Bezerra de Menezes do Paracatuzinho..	3.000,00
Ao Jardim da Infância Santa Terezinha.....	8.000,00
A Corporação Musical Euterpe de Paracatu	4.000,00
A Escola primária Santa Terezinha.....	<u>5.000,00</u>
	40.000,00

Artº 2º A lei orçamentária para o exercício de 1.959, consignará dotações próprias para atender as despesas decorrentes da presente lei.

Artº 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.959.

Câmara Municipal de Paracatu, 30 de Outubro de 1.958.

O Presidente

O Secretário -